

Art. 7º. São considerados em atividade operacional os Guardas Civis Metropolitanos lotados nas seguintes unidades:

- I. Comando Operacional Centro:**
a) J(CL)Inspetoria Regional Avenida Paulista;
b) Inspetoria Regional Bom Retiro;
c) Inspetoria Regional Mooca;
d) Inspetoria Regional Consolação / Pacaembu;
e) Inspetoria Regional Sé;
f) Inspetoria Sede da Prefeitura;
II. Comando Operacional Norte:
a) Inspetoria Regional da Casa Verde / Cachoeirinha;
b) Inspetoria Regional da Freguesia / Brasilândia;
c) Inspetoria Regional de Jaçanã / Tremembé;
d) Inspetoria Regional Vila Maria / Vila Guilherme / Canil;
e) Inspetoria Regional de Santana / Tucuruvi;
f) Inspetoria Regional de Pirituba / Jaraguá;
g) Inspetoria Regional de Perus;
III. Comando Operacional Sul:
a) Inspetoria Regional de Cidade Ademar;
b) Inspetoria Regional de Campo Limpo;
c) Inspetoria Regional de Capela do Socorro;
d) Inspetoria Regional do Jabaquara;
e) Inspetoria Regional de M Boi Mirim;
f) Inspetoria Regional Parelhinhos / Capivari Monos;
g) Inspetoria Regional de Santo Amaro;
IV. Comando Operacional Leste:
a) Inspetoria Regional de Aricanduva / Vila Formosa;
b) Inspetoria Regional de Cidade Tiradentes;
c) Inspetoria Regional de Ermelino Matarazzo;
d) Inspetoria Regional de Guaianases;
e) Inspetoria Regional de Itaquera;
f) Inspetoria Regional do Itaim Paulista;
g) Inspetoria Regional de São Miguel Paulista;
h) Inspetoria Regional da Penha;
i) Inspetoria Regional de São Mateus;
j) Inspetoria Regional de Vila Prudente;
k) Inspetoria Regional de Sapopemba.
V. Comando Operacional Oeste / Centro:
a) Inspetoria Regional do Butantã;
b) Inspetoria Regional do Parque do Ibirapuera;
c) Inspetoria Regional do Ipiranga;
d) Regional da Lapa;
e) Inspetoria Regional de Pinheiros;
f) Inspetoria Regional da Vila Mariana;
g) Inspetoria Regional de Vila Sonia;
VI - Comando Operacional de Defesa Ambiental:
a) Inspetoria Regional de Defesa Ambiental Anhanguera;
b) Inspetoria Regional de Defesa Ambiental Cantareira;
c) Inspetoria Regional de Defesa Ambiental Represas;
d) Inspetoria Regional de Defesa Ambiental Capivari-Monos, com:
1 – Base de Defesa Ambiental da Barragem;
2 – Base de Defesa Ambiental de Evangelista de Souza;
e) Inspetoria Regional de Defesa Ambiental Carmo;
f) Inspetoria Regional de Defesa Ambiental Tietê;
VII. Central de Telecomunicações e Videomonitoramento – CETEL:
VIII. Inspecção Operações Especiais – IOPE:
IX. Divisão Técnica de Correição, Acompanhamento e Permanência da Corregedoria Geral.
XI. Os motoristas e sentinelas da Divisão de Manutenção e Logística - DML, do Centro de Formação em Segurança Urbana – CFSU, do Comando Geral e da Secretaria.

Parágrafo único As demais unidades da Secretaria são definidas como não operacionais.
Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias 49/SM/SU/2.014 e nº 150/SM/SU/2.014.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, 30 de novembro de 2015.
BENEDITO MARIANO, Secretário Municipal de Segurança Urbana, em exercício.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2007-0.277.574-2 - Iranildo Batista de Lima – RF. 654.293.0 - Inquérito Administrativo – **ADVOGADO:** Ferdinando Montanari – OAB/AC 1097 - - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2007-0.277.574-2, especialmente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, e com fundamento no artigo 6º, inciso III, alínea “a” da Lei 13.396/2002, no artigo 84, inciso III, alínea “a” da Lei 13.530/03 e no Decreto 50.388/09, **ABSOLVO** o servidor **IRANILDO BATISTA DE LIMA** – RF. 654.293.0, das imputações que ensejaram a instauração do Inquérito Administrativo, no artigo 124 inciso V, da Lei 13.530/03.
2015-0.277.491-3 - Rogério Soares da Silva – RF. 698.145.3 - Apuração - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos dos artigos 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **ROGÉRIO SOARES DA SILVA** – RF. 698.145.3, por infração ao artigo 7º inciso I, XI c.c. artigo 15 e artigo 25 inciso I, todos da Lei 13.530/03 para que, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

2015-0.271.244-6 - Elaine da Silva Santos – RF. 698.458.4 - Apuração - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos dos artigos 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor da servidora **ELAINE DA SILVA SANTOS** – RF. 698.458.4, por infração ao artigo 7º inciso I, XI c.c. artigo 15 e artigo 25 inciso I, todos da Lei 13.530/03 para que, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

2015-0.299.626-6 - Flávio do Rosário – RF. 587.422.6 - Apuração - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos dos artigos 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor do servidor **FLÁVIO DO ROSÁRIO** – RF. 579.422.6, por infração ao artigo 7º inciso I, XI c.c. artigo 15, artigo e artigo 19 inciso XLII e artigo 25 inciso I, todos da Lei 13.530/03 para que, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.

2014-0.002.712-4 Vilanildo de Sobral – RF. 740.881.1 Adilson Eufrázio de Oliveira – RF. 737.861.1 Apuração - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolho em suas próprias razões e fundamentos **DETERMINO** com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03, para que, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.
2014-0.289.574-3 - José Alberto Ribeiro Costa – RF. 709.550.3 - Inquérito Administrativo – **ADVOGADO:** Defensoria Dativa - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2014-0.289.574-3, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho e com base no artigo 84, inciso III, alínea “d”, da Lei 13.530/03, **APLICO** a pena de **DEMISSÃO**, ao servidor **JOSÉ ALBERTO RIBEIRO COSTA** – RF. 709.550.3, por infração ao artigo 7º, inciso I e XI, c.c. artigo 15 e artigo 25 inciso I, todos da Lei 13.530/03, mantendo como injustificadas as faltas apontadas em exame.
2015-0.298.929 - Carlos Eduardo Ceci – RF. 818.163.2 - Proposta de Instauração de Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2015-0.298.929-4, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolho **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei 13.530/03, a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, contra o servidor **CARLOS EDUARDO CECI** – RF. 818.163.2 por violação artigo 7º inciso XII c.c o artigo 132, inciso VI da Lei 13.530/03, todos da Lei 13.530/03.

2013-0.369.798-6
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Valbe de Lima Barbosa Silva-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.585.727/0001-06 passará ser permissionária do Boxe nº 30/32 rua “H”, com área de 29,57m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.
2013-0.370.702-7
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Expedito João dos Santos-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.783.102/0001-63 passará ser permissionária do Boxe nº 47 rua “D”, com área de 10,67m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.
2013-0.376.474-8
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Camaro Hortifruticomércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.250.826/0001-04 passará ser permissionária do Boxe nº 47/52 rua “A”, com área de 59,55m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

2013-0.370.915-1
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Gilmar Cavalcante dos Santos-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.672.197/0001-33 passará ser permissionária do Boxe nº12/13 rua “D”, com área de 19,91m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

2013-0.370.915-1
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Camaro Hortifruticomércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.250.826/0001-04 passará ser permissionária do Boxe nº 47/52 rua “A”, com área de 59,55m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

2013-0.370.915-1
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Gilmar Cavalcante dos Santos-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.672.197/0001-33 passará ser permissionária do Boxe nº12/13 rua “D”, com área de 19,91m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

2015-0.316.989-4
Tendo em vista os elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais vigentes, especialmente o Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88 – artigo 2º - inciso VI; Decreto 48.592/07 – artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15; Decreto 48.744/07; Portarias SF 151/2012 e Portaria SF 54/2014, AUTORIZO a concessão de adiantamento de numerário em nome do Sr. Artur Henrique da Silva Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, PMSF, RF 814.094-4, RG nº. 9.866.630-7 SSP/SP e CPF nº. 025.039.958-02, objetivando participar da 98ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho – FONSET, em Salvador/BA no dia 11/12/2015. AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e respectiva Liquidação no valor de R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) onerando a dotação orçamentária 30.10.11.122.3.024.2.100.3.3.90.14.00.00 do orçamento vigente.

EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2015/SDTE.
2015-0.242.875-6
Participes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo e Subprefeitura da SE.
Objeto: Ocupação do espaço físico.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data de assinatura: 27/11/2015
Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e Alcides Amazonas, pela SP-SE.

EXTRATO – SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2013/CAT/SUB
2013-0.307.450-4
Participes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, e Subprefeitura da Santana/Tucuruvi.
Objeto: Prorrogação.
Vigência: 06 meses a partir de 08.11.2015.
Data de assinatura: 08/11/2015
Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e Ricardo Brandão Figueiredo, pela SP-ST.

EXTRATO – TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2012/CA-SEMDET, ATUAL SDTE.
2012-0.323.322-8
Participes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, e Subprefeitura da Cidade Tiradentes.
Objeto: Prorrogação.
Vigência: 12 meses a partir de 20.12.2015.
Data de assinatura: 26/11/2015
Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e Miguel Reis Afonso, pela SP-CT.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COSAN – EXPEDIÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO CENTRAL ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI.
DESPACHOS DO COORDENADOR
2013-0.374.144-6
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Francisco de Assis Almeida de Carvalho-Comércio de Hortifrutifru Granjeiro-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.439.779/0001-74 passará ser permissionária do Boxe nº44/45 rua “G”, com área de 23,06m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COSAN – EXPEDIÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO CENTRAL ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI.
DESPACHOS DO COORDENADOR
2013-0.374.144-6
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Camaro Hortifruticomércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.250.826/0001-04 passará ser permissionária do Boxe nº 47/52 rua “A”, com área de 59,55m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COSAN – EXPEDIÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO CENTRAL ABASTECIMENTO PÁTIO DO PARI.
DESPACHOS DO COORDENADOR
2013-0.374.144-6
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Camaro Hortifruticomércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.250.826/0001-04 passará ser permissionária do Boxe nº 47/52 rua “A”, com área de 59,55m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Valbe de Lima Barbosa Silva-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.585.727/0001-06 passará ser permissionária do Boxe nº 30/32 rua “H”, com área de 29,57m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Expedito João dos Santos-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.783.102/0001-63 passará ser permissionária do Boxe nº 47 rua “D”, com área de 10,67m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial06/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Camaro Hortifruticomércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.250.826/0001-04 passará ser permissionária do Boxe nº 47/52 rua “A”, com área de 59,55m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR, o pedido de expedição do Termo de Permissão de Uso para empresa Gilmar Cavalcante dos Santos-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.672.197/0001-33 passará ser permissionária do Boxe nº12/13 rua “D”, com área de 19,91m² na Central de Abastecimento Pátio do Pari, para operar no ramo de comércio de hortifrutícula, com fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–ABAST/SMSP, PortariaIntersecretarial 6/SMSP/SEMDET/2011, e Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as disposições legais vigentes.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 186 /SMDHC/2015
PORTARIA REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC/SP DE 28/11/2015 - PÁGINA 3
PORTARIA Nº 186 /SMDHC/2015
EDUARDO SUPLYC, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania –SMDHC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, da Portaria nº 09/SMDHC/14, que veda a celebração de convênios decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data limite para captação dos recursos prevista no Edital FUMCAD;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, parágrafo 3º, da Portaria nº 09/SMDHC/14, que veda a celebração de convênio após o encerramento do exercício orçamentário;
CONSIDERANDO a existência de projetos aprovados referentes ao Edital FUMCAD 2.013, com disponibilidade de recursos, que não foram conveniados;
CONSIDERANDO o relevante interesse público para priorizar o atendimento de inúmeras crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Município;
RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar excepcionalmente o prazo previsto no inciso III do artigo 10 da Portaria nº 09/SMDHC/14 combinado com artigo 21 do Edital Fumcad 2013, até o dia 29 de fevereiro de 2.016, a fim de se celebrar os Convênios dos projetos aprovados no Edital Fumcad 2013, respeitando-se o disposto no artigo 10 § 3º da Portaria nº 09/SMDHC/14
Artigo 2º – Todos os convênios deverão estar formalizados até o dia 29 de fevereiro de 2.016.
Parágrafo único: A vigência dos termos de convênio celebrados a partir de 01 de dezembro de 2.015 seguirá a regra estabelecida no artigo 9º, § único da Portaria nº 09/SMDHC/14.
Artigo 3º - O parágrafo 3º do artigo 10 da Portaria nº 09/SMDHC/14 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Parágrafo 3º - É vedada a celebração de Convênio após o encerramento do exercício orçamentário, determinado por Decreto específico, ficando postergada a formalização do ajuste, quando os trâmites para conveniamento estiverem em andamento, para o exercício subsequente, excetuando-se os ajustes provenientes dos Editais Fumcad 2.013 a serem formalizados até 29 de fevereiro de 2.016”.

Artigo 4º – Os trâmites para conveniamento dos Editais Fumcad 2.013 deverão obrigatoriamente seguir as seguintes regras:

- As entidades, quando formalmente notificadas pela SMDHC a apresentar ou complementar a documentação necessária para firmar o ajuste, deverão observar os seguintes prazos;
- adequação de plano de trabalho, pesquisa de preços e certidões: 05 (cinco) dias corridos.
- regularização de pendências junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal : 20 (vinte) dias corridos.
- mandato de diretoria expirado: 20 (vinte) dias corridos.
- regularização de CENTS vencido: 20 (vinte) dias corridos.
- certidão de rol nominal vencido : 15 (quinze) dias corridos.

II – Excepcionalmente para os projetos considerados aptos/classificados nos Editais Fumcad 2.013, caso a certidão de rol nominal vença durante os trâmites internos da SMDHC para conveniamento e não haja tempo hábil para sua regularização, será aceita declaração formal, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da entidade, de que não é proprietária de imóvel e que se compromete a entregar a certidão comprobatória dentro do prazo de15 (quinze) dias corridos.

III – Para os projetos considerados aptos/classificados nos Editais Fumcad 2.013, será aceito protocolo do pedido de renovação do CENTS para os casos em que o cadastro vença durante os trâmites internos da SMDHC para conveniamento, ou nos casos em que o pedido ainda esteja em análise pela Secretária Competente.

IV- Os prazos acima não são cumulativos.

V- Casos excepcionais serão analisados individualmente.

VI – A não observância dos prazos estabelecidos no inciso I, implicará o não conveniamento.

Artigo 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias Fumcad nº 148/SMDHC/2015 e nº 174/SMDHC/2015, ficando mantidos os demais termos da Portaria nº 09/SMDHC/14.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DO PROCESSO Nº 2015-0.317.554-1
INTERESSADO: Joaquim José de Mello Bastos – RF 823.260.1
ASSUNTO: Afastamento de servidor no interesse da administração

I - Em face das informações constantes no presente processo, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto nº 48.743/07, o afastamento do servidor **JOAQUIM JOSÉ DE MELLO BASTOS**, RF nº 823.260.1, Coordenador Geral, ref. DAS-14, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período de 03 a 04 de dezembro de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Brasília, DF, com a finalidade de participar do Seminário Internacional Planejamento Metropolitano: Governança, Ordenamento Territorial e Serviços Metropolitanos em Debate.

II - Na conformidade do que dispõem o Decreto nº 48.744/2007 e Portaria SF nº 66/2015, **CONCEDO** 01 (uma) diária, no valor de R\$ 644,78 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas.

III – Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da reanuência ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da Chefia imediata, fazendo-o a teor do disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.743/07.

DO PROCESSO N.º 2015-0.317.557-6
INTERESSADO: JOAQUIM JOSÉ DE MELLO BASTOS, RF 823.260.1

ASSUNTO: Adiantamento para viagem temporária de servidor no interesse da administração.

À vista dos elementos que instruem o presente processo e nos termos do Decreto nº 23.639/87, do inciso VI, art. 2º da Lei nº 10.513/88, do Decreto nº 48.592/07, do Decreto nº 48.743/07, do Decreto nº 48.744/07, da Portaria SF nº 151/12, e em conformidade com a delegação conferida a mim pela Portaria SMRI nº 20/2009, **AUTORIZO:**

1 – A emissão das notas de reserva, empenho ordinário e liquidação no valor de R\$ 644,78 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), que onerará a dotação 31.10.04.122.3024.2100.33901400.00, por meio de adiantamento em nome do servidor **JOAQUIM JOSÉ DE MELLO BASTOS**, RF 823.260.1, CPF 098.948.707-59, visando a cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, durante viagem a Brasília (DF), a realizar-se no período de 03 a 04 de dezembro de 2015, com a finalidade de participar do Seminário Internacional Planejamento Metropolitano: Governança, Ordenamento Territorial e Serviços Metropolitanos em Debate.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-215
COORDENADORIA DE GESTAO DE DOCUMENTOS PUBLICOS

ENDERECO: RUA LIBERO BADARO, 425 - 2 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMG/CGDP-11
1996-0.008.025-9 SUPERINTENDENCIA HAB.POP.-MEM.054/HABI-3
ETIQUETA 05-015.593-96-16
INDEFERIDO
DESPACHO CANCELADO CONFORME SOLICITADO NO OFICIO NUMERO 2015-9.004.294-4 ANEXADO SOB FOLHA 108.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO DA ORDEM INTERNA Nº 001/2015-SMG/COAFI – PUBLICADA EM 12/11/2015 PG. 160

DIRIGIDA: Unidades da Secretaria Municipal de Gestão.
ASSUNTO: Inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis 2015.

O Coordenador Geral de Administração e Finanças-COAFI, da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:
1 - Todas as Unidades que compõem a Secretaria Municipal de Gestão deverão efetuar levantamento físico dos bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade, nos termos do Decreto 53.484 de 19 de outubro de 2012.

2 - As Chefias (responsáveis pelas Unidades Administrativas) respondem diretamente pelos bens pertencentes à respectiva Unidade e, também, pelo correto levantamento dos bens patrimoniais sob sua guarda, cumprindo-lhes zelar pela sua conservação, sendo ainda responsáveis pela assinatura dos respectivos inventários, respondendo civil, penal e administrativamente por prejuízos eventualmente causados nos termos do artigo 180 da Lei nº 8.989/79, Lei nº 13.519/03, Decreto nº 53.484/2012 alterado pelo Decreto nº 56.214/2015.

3 - Eventuais omissões ou acré